

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.329/2014

Prorroga intervenção no Creci 26ª Região/AC e dá outras providências.
“Ad referendum”

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS – COFECI**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, c/c artigo 10, incisos XVII e XIX do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Creci 26ª Região/AC em regular funcionamento, e em face de diligências ainda em andamento no âmbito administrativo, financeiro e eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até **31 de dezembro de 2014**, o prazo estabelecido no art. 2º da Resolução-Cofeci nº 1.325/2013, que substituiu a Diretoria Interventora no Creci 26ª Região/AC, com intervenção temporária decretada por meio da Resolução-Cofeci nº 1.289/2012.

Art. 2º - Ficam mantidas, no que couber, todas as demais disposições da Resolução-Cofeci nº 1.289, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 22 de abril de 2014

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário